



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

EDITAL Nº 47/2021

O Reitor Substituto Do Instituto Federal Catarinense, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 112/2020, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2020, pág. 26, seção 2 e a Pró-Reitora de Desenvolvimento Institucional, Jamile Delagnelo Fagundes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 4 de 06 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 13 de janeiro de 2020, tornam público o presente Edital, que estabelece as normas do Processo Seletivo para os **Cursos Superiores de Graduação**, com ingresso no **segundo semestre letivo de 2021**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital trata das informações específicas, como cursos ofertados, número de vagas e procedimentos de inscrição.
- 1.2. Normas referentes a chamadas e matrículas serão publicadas em edital complementar, divulgados no Portal de Ingresso do IFC: <https://ingresso.ifc.edu.br/category/superior> em data definida conforme cronograma do item 2.
- 1.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes ao Processo Seletivo regido por este edital.
- 1.4. O candidato poderá tirar dúvidas referentes ao referido Processo Seletivo junto à Coordenação Geral de Avaliação e Ingresso do IFC, por meio do endereço eletrônico cgi@ifc.edu.br.
- 1.5. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo, regido por este edital, os candidatos que atendam as especificações descritas no item 5.1.
- 1.6. O candidato que se inscrever pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) automaticamente autoriza a divulgação dos resultados do Processo Seletivo referente a este edital de acordo com a classificação gerada pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017 e da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017.
- 1.7. Ao se inscrever para o referido Processo Seletivo, o candidato declara conhecer e aceitar todas as condições descritas neste edital. Declara, ainda, estar ciente de que qualquer omissão ou falsidade, bem como o não atendimento das exigências impostas, culminará com a sua desclassificação do processo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

1.8. O cronograma deste edital, bem como os procedimentos e prazos aqui descritos, poderão sofrer alterações repentinas em decorrência de ações relativas à pandemia de COVID-19.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O cronograma a seguir apresenta datas e períodos **prováveis** para o acontecimento dos eventos descritos, podendo sofrer alterações conforme a necessidade. Possíveis alterações serão realizadas por meio de retificações publicadas no Portal de Ingresso do IFC (<https://ingresso.ifc.edu.br/category/superior/>).

DATA/PERÍODO	EVENTO	LOCAL
25/06/2021	Publicação do edital 47/2021	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/category/superior/)
28/06/2021 a 28/07/2021	Período de inscrições	No Portal do Candidato (https://candidato.ifc.edu.br/)
09/08/2021	Publicação da classificação preliminar	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/category/superior/)
10/08/2021 a 11/08/2021	Solicitação de recursos referentes à classificação preliminar.	No Portal do Candidato do IFC(https://candidato.ifc.edu.br/)
12/08/2021	Publicação dos resultados dos recursos referentes à classificação preliminar.	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/)
13/08/2021	Publicação da lista de candidatos convocados para o processo de Heteroidentificação	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/category/superior/)
16/08/2021 a 17/08/2021	Realização do processo de aferição étnico-racial dos candidatos convocados para o processo de heteroidentificação	Através do envio de vídeo, conforme item 9.4 e seus subitens. OBS: Serão aceitos vídeos enviados até as 16h do dia 17/08.
16/08/2021	Prazo para solicitação de recursos referentes ao indeferimento da	De forma online, conforme item 9.9. O formulário para solicitação de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

a 18/08/2021	autodeclaração étnico-racial.	recurso está disponível no Anexo VII.
20/08/2021	Publicação da classificação final.	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/category/superior/)
20/08/2021	Publicação do Edital Complementar de Chamadas e Matrículas	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/category/superior/)
08/09/2021	Início das aulas.	

3. DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. Para o Processo Seletivo dos cursos Superiores de Graduação do IFC, com ingresso no segundo semestre letivo de 2021, o candidato, ao se inscrever, deverá optar por **apenas um** dos seguintes critérios:
- a) **Nota Geral do Enem** - para os candidatos que concluíram o ensino médio, prestaram a prova do ENEM nos anos de **2017, 2018, 2019 ou 2020** e queiram utilizar a média geral obtida no ano escolhido para concorrer à vaga.
 - b) **Média Geral de Conclusão do Ensino médio** - para os candidatos que tenham concluído o ensino médio e desejam utilizar a média geral obtida no ensino médio para concorrer à vaga.
- 3.2. Do número total de vagas disponíveis para cada curso, estas serão divididas na seguinte ordem:
- a) **50%** das vagas para ocupação por meio da **Nota Geral do Enem**;
 - b) **50%** das vagas para ocupação por meio da **Média Final Geral de Conclusão do Ensino Médio**.
- 3.3. As vagas destinadas para a opção **Nota Geral do Enem** que não forem preenchidas, após esgotada a lista geral de classificação, serão destinadas, primeiramente, para a opção **Média Final Geral de conclusão do Ensino Médio**. O mesmo ocorre para as vagas destinadas à opção **Média Final Geral de conclusão do Ensino Médio** que não forem preenchidas. Estas serão destinadas, primeiramente, para a opção **Nota Geral do Enem**.
- 3.4. Esgotada toda a lista geral de classificação mencionada no item 3.3 e havendo vagas remanescentes, o IFC poderá, a qualquer momento, publicar editais de seleção complementares de cadastro de reserva, ou ainda, editais de vagas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

não ocupadas.

- 3.5. Os editais mencionados no item 3.4 serão publicados no Portal de Ingresso do IFC (<https://ingresso.ifc.edu.br/category/superior/>) e irão conter suas próprias regras e definições.

4. DOS CURSOS, TURNOS E CAMPI DE OFERTA

- 4.1. O número de vagas previstas para o Processo Seletivo dos Cursos Superiores de Graduação do IFC, **para ingresso no segundo semestre letivo de 2021** através do critério de seleção **Nota Geral do Enem**, bem como os turnos e *campi* de oferta, estão descritos no Quadro 1.

Quadro 1 - Cursos, *campi* de oferta, turnos e relação de vagas para os Cursos Superiores de Graduação com ingresso no **segundo semestre letivo de 2021**, através do critério de seleção **Nota Geral do Enem**

Campi	Curso	Grau	Turno	Vagas	AC - Ampla Concorrência	Docente Escola Pública	Escola Pública Qualquer Renda (EP)				Escola Pública Baixa Renda (EP-BR)			
							PPI (L4)	PPI PcD (L8)	EP (L3)	PcD (L7)	PPI (L2)	PPI PcD (L6)	EP BR (L1)	PcD (L5)
Rio do Sul (Sede)	Agronomia	B	I	20	10	-	1	1	2	1	1	1	2	1
São Bento do Sul	Engenharia da Computação	B	I	20	10	-	1	1	2	1	1	1	2	1
Santa Rosa do Sul	Agronomia	B	I	20	10	-	1	1	2	1	1	1	2	1

Legenda:

B = Bacharelado;

M = Matutino; V = Vespertino; I = Integral; N = Noturno.

OBS: Os índices L1,L2, L3, L4, L5, L6, L7 e L8 são explicados no item 5.9.

- 4.2. O número de vagas previstas para o Processo Seletivo dos Cursos Superiores de Graduação do IFC **para ingresso no segundo semestre letivo de 2021**, através do critério de seleção **Média Final Geral de conclusão do Ensino Médio**, bem como turnos e *campi* de oferta, estão descritos no Quadro 2.

Quadro 2 - Cursos, *campi* de oferta, turnos e relação de vagas para os Cursos Superiores de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

Graduação com ingresso no **segundo semestre letivo de 2021**, através do critério de seleção **Média Final Geral de conclusão do Ensino Médio**

Campi	Curso	Grau	Turno	Vagas	AC - Ampla Concorrência	Docente Escola Pública	Escola Pública Qualquer Renda (EP)				Escola Pública Baixa Renda (EP-BR)			
							PPI (L4)	PPI PcD (L8)	EP (L3)	PcD (L7)	PPI (L2)	PPI PcD (L6)	EP BR (L1)	PcD (L5)
Rio do Sul (Sede)	Agronomia	B	I	20	10	-	1	1	2	1	1	1	2	1
São Bento do Sul	Engenharia da Computação	B	I	20	10	-	1	1	2	1	1	1	2	1
Santa Rosa do Sul	Agronomia	B	I	20	10	-	1	1	2	1	1	1	2	1

Legenda:

B = Bacharelado;

M = Matutino; V = Vespertino; I = Integral; N = Noturno.

OBS: Os índices L1,L2, L3, L4, L5, L6, L7 e L8 são explicados no item 5.9.

5. DAS VAGAS

- 5.1. As vagas disponíveis neste edital são destinadas aos candidatos que tenham cursado e concluído o ensino médio (seja por meio do ensino médio regular – 1º ao 3º anos ou pela modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA); pela realização do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), por meio do qual tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio; pela realização do Exame Nacional para Certificação de Competência de Jovens e Adultos(Encceja), por meio do qual tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio; ou por outra forma prevista em Lei).
- 5.2. O candidato, ao se inscrever, deverá optar pela Ampla Concorrência ou pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas).
- 5.3. As vagas da **Ampla Concorrência** são destinadas a todos os candidatos que julgarem aptos a participar do certame, independentemente da condição social, racial ou de terem cursado o ensino médio em escola pública ou privada.
- 5.4. Os Processos Seletivos do IFC **realizam reserva de vagas através do Sistema de Ações Afirmativas (cotas)**, estabelecidas nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, do Decreto nº 9.034, de 20 de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

abril de 2017, da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017 e da Portaria nº 1.117, de 01 de novembro de 2018, mediante a comprovação das respectivas condições por meio de documentos.

- 5.4.1. Candidatos de origem estrangeira não poderão se inscrever no processo seletivo por meio do Sistema de Ações Afirmativas (cotas). Ao se inscrever, estes deverão optar pela Ampla Concorrência.
- 5.5. Todos os candidatos optantes pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) concorrerão, primeiramente, na Ampla Concorrência e, se não classificados, dentro do número de vagas disponíveis para cada curso, concorrerão em seu respectivo grupo de Ações Afirmativas (cotas).
- 5.6. Caso o candidato aprovado em alguma Ação Afirmativa não efetue sua matrícula, por qualquer motivo, na respectiva cota, ele continuará concorrendo na Ampla Concorrência.
- 5.7. A reserva de vagas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) para os cursos disponíveis neste edital se dará da seguinte forma:
- a) Para os cursos de **Bacharelado e Tecnologia**, ocorrerá conforme descrito no Anexo I deste edital.
- 5.8. Outras Informações sobre o Sistema de Ações Afirmativas (cotas) do IFC estão disponíveis em <https://ingresso.ifc.edu.br/category/acoes-afirmativas-cotas/>
- 5.9. As Ações Afirmativas (cotas) serão descritas, durante todo o Processo Seletivo regido por este edital, conforme o Quadro 3.

Quadro 3 - Legendas do Sistema de Ações Afirmativas (cotas)

LEGENDA	SIGLA	DESCRIÇÃO
L1	EP-BR	Escola Pública Baixa Renda - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado e concluído integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L2	EP-BR-PPI	Escola Pública Baixa Renda Pretos, Pardos ou Indígenas - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado e concluído integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L3	EP	Escola Pública - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa no 18/2012), tenham cursado e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

		concluído integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L4	EP-PPI	Escola Pública Pretos, Pardos ou Indígenas - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI) que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa no 18/2012), tenham cursado e concluído integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei no 12.711/2012).
L5	EP-BR-PcD	Escola Pública Baixa Renda Pessoa com Deficiência - Pessoa com deficiência (PcD), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que apresentar laudo médico e que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei no 13.409/2016).
L6	EP-BR-PPI-PcD	Escola Pública Baixa Renda Preto, Pardo ou Indígena Pessoa com Deficiência - Pessoa com deficiência (PcD) autodeclarada preta, parda ou indígena (PPI), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que apresentar laudo médico e que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).
L7	EP-PcD	Escola Pública Pessoa com Deficiência - Pessoa com deficiência (PcD), independentemente da renda (Portaria Normativa no 9/2017), que apresentar laudo médico e que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).
L8	EP-PPI-PcD	Escola Pública Preto, Pardo ou Indígena Pessoa com Deficiência - Pessoa com deficiência (PcD) autodeclarada preta, parda ou indígena (PPI), independentemente da renda (Portaria Normativa no 18/2012), que apresentar laudo médico e que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei no 13.409/2016).
	AC	Ampla Concorrência - Independentemente da condição social, racial ou de ter cursado o ensino médio em escola pública ou privada.

5.10. Os candidatos que optarem pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) **Escola Pública (L1, L2, L3, L4, L5, L6, L7 e L8)** deverão apresentar, no momento da matrícula, Histórico Escolar por meio do qual comprovem ter cursado e concluído todo o **ensino médio** (do primeiro ao terceiro anos, ou equivalente) **exclusivamente na rede pública de ensino do Brasil.**

5.10.1. Não poderá ser matriculado, nas vagas reservadas para as Ações Afirmativas (cotas) descritas no item 5.10, o candidato que tenha cursado o ensino médio, integralmente ou em parte, em escolas particulares,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

inclusive com bolsa de estudos parcial ou integral (Art. 5º, Inciso II b, § 1º da Portaria Normativa nº 18 de 2012). Identificadas disciplinas isoladas realizadas na rede privada de ensino, o candidato também estará impossibilitado de se matricular nestas vagas.

- 5.10.2. De acordo com o Art. 19, inciso I da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considera-se Escola Pública a instituição criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENAT), escolas conveniadas, escolas filantrópicas ou, ainda, fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino.
- 5.11. Os candidatos que optarem pelo Sistema de Ações Afirmativas (cota) **Baixa Renda (L1, L2, L5 e L6)** deverão comprovar renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos do salário-mínimo per capita (1,5 salário-mínimo, equivalente a R\$ 1.650,00, de acordo com a Medida Provisória 1.021, de 30 de dezembro de 2020, que estabelece o salário-mínimo em R\$ 1.100,00).
- 5.11.1. Informações sobre documentos exigidos para comprovação de renda estão disponíveis no Anexo II.
- 5.11.2. Os documentos para comprovação de renda devem fazer referências aos 3 meses anteriores ao início das inscrições deste Processo Seletivo(março, abril e maio de 2021);
- 5.12. Todos candidatos inscritos pelo Sistema de Ações Afirmativas (cota) **Pretos, Pardos ou Indígenas (L2, L4, L6 e L8)** serão convocados, obrigatoriamente, a passar pelo processo de heteroidentificação, por meio de comissão específica, que avaliará características fenotípicas do candidato e não a sua ancestralidade.
- 5.12.1. Os detalhes completos do processo de heteroidentificação estão disponíveis no item 9 deste edital.
- 5.12.2. Informações sobre o procedimento de heteroidentificação também estão disponíveis em <https://ingresso.ifc.edu.br/category/acoes-afirmativas-cotas/procedimento-heteroidentificacao/>.
- 5.13. Considerar-se-á **Pessoa com Deficiência (PcD)** aquela que possui impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme artigo 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e a pessoa com transtorno do espectro autista, de acordo com art. 1º, § 2º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

5.13.1. Os candidatos inscritos pelo Sistema de Ações Afirmativas (cota) **Pessoa com Deficiência (L5, L6, L7 e L8)** deverão possuir limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade a se enquadrar:

a) No art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, atualizado pelo art. 5º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, o qual apresenta as seguintes definições:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; visão monocular; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação;
2. cuidado pessoal;
3. habilidades sociais;
4. utilização dos recursos da comunidade;
5. saúde e segurança;
6. habilidades acadêmicas;
7. lazer; e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

8. trabalho;

e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

b) No art. 1º, § 1º, incisos I e II, e § 2º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que apresenta as seguintes definições acerca do Transtorno do Espectro Autista:

§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

c) Na lei nº 14.126 de 22 de março de 2021, que caracteriza a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual.

5.13.2. O candidato inscrito nas vagas reservadas para Pessoas com Deficiência autoriza a utilização pelo IFC do laudo médico entregue no momento da matrícula.

5.13.3. O candidato aprovado pela Ação Afirmativa (cota) **Pessoa com Deficiência** poderá ser convocado para passar por perícia médica para comprovar sua condição e, caso seja constatada inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

5.14. Caso o número de candidatos inscritos seja menor ou igual ao número de vagas ofertadas para um determinado curso, os candidatos serão classificados pela ampla concorrência.

5.15. Caso não ocorra o preenchimento de vagas reservadas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), haverá o remanejamento conforme orientações da Portaria Normativa do MEC nº 09 de 05 de maio de 2017, descritas no Anexo III.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições no Processo Seletivo para os Cursos Superiores de Graduação, com ingresso no segundo semestre letivo de 2021, são **gratuitas** e deverão ser realizadas exclusivamente de forma online.
- 6.1.1. Será permitida apenas uma inscrição por CPF.
- 6.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o Portal do Candidato do IFC (<https://candidato.ifc.edu.br/>), proceder com o seu cadastro no sistema e em seguida a seleção do curso, critério e ação afirmativa desejada para concluir sua inscrição.
- 6.2.1. Um tutorial de como se inscrever está disponível em <https://ingresso.ifc.edu.br/category/perguntas-frequentes/portal-do-candidato/portal-do-candidato-tutoriais/>.
- 6.3. A inscrição do candidato implicará ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas no inteiro teor deste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.4. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher integralmente o formulário de inscrição e indicar:
- a) o curso pretendido, no seu respectivo *campus* de oferta;
 - b) a opção pela Ampla Concorrência ou por alguma das Ações Afirmativas (cota);
 - c) o critério de seleção pelo qual deseja participar do Processo Seletivo: **Nota Geral do Enem** ou **Média Geral de Conclusão do Ensino Médio**. O candidato deverá optar por **apenas um** critério de seleção.
 - d) informar as notas ou média geral, conforme o critério selecionada;
 - e) realizar o upload do comprovante oficial de notas;
- 6.5. O candidato que optar pelo critério **Nota Geral do Enem**, deverá seguir as orientações dispostas no **Anexo IV** para o preenchimento das suas notas.
- 6.5.1. Candidatos que participaram das edições do Enem de 2017, 2018, 2019 ou 2020 na condição de **Treineiro**, poderão utilizar seus resultados neste processo seletivo.
- 6.6. O candidato que optar pelo critério **Média Geral de Conclusão do Ensino Médio**, deverá seguir as orientações dispostas no **Anexo V** para o cálculo da sua média.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

6.6.1. Na modalidade **Ensino Médio Regular, Ensino Médio Técnico ou Outro**, o candidato deverá informar a média final geral do seu histórico, calculada conforme as orientações contidas no Anexo V.

6.6.1.1. Se enquadram nesta modalidade, os candidatos que possuem histórico escolar em que seja possível identificar as disciplinas listadas no item 6.6.1.3 e realizar o cálculo da média aritmética de cada ano cursado.

6.6.1.2. As orientações para esta modalidade estão disponíveis no item 3 do Anexo V.

6.6.1.3. Conforme o § 1º do Art. 25 do Regulamento do Processo de Ingresso Discente dos Cursos Técnicos e de Graduação do IFC, devem ser considerados os seguintes componentes curriculares:

Língua Portuguesa	História
Artes	Filosofia
Educação Física	Sociologia
Língua Estrangeira	Biologia
Matemática	Física
Geografia	Química

6.6.1.4. Nos casos em que o **histórico escolar expressa os resultados através de conceitos**, o candidato deverá **utilizar a tabela de equivalência correspondente emitida pela instituição certificadora**.

6.6.1.4.1. Os candidatos que não possuem a respectiva tabela de equivalência do Histórico Escolar por conceito, deverão informar como média geral a nota **7,0**.

6.6.1.5. Nos casos em que o histórico escolar apresenta formato de avaliação diferente do padrão, notas de 0 a 10, caberá ao candidato solicitar junto a instituição certificadora a conversão de suas notas ou pontuações para a escala correta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

- 6.6.2. Na modalidade **Ensino Médio via Certificação do Enem**, o candidato deverá informar a pontuação obtida em todas as áreas de conhecimento da prova (Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias), **exceto a nota da redação**.
- 6.6.2.1. As orientações para esta modalidade estão disponíveis no item 4 do Anexo V.
- 6.6.3. Na modalidade **Ensino Médio via Certificação do Encceja (Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos)**, o candidato deverá informar a pontuação obtida nas áreas de conhecimento da prova (Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias), **exceto a nota da redação**.
- 6.6.3.1. As orientações para esta modalidade estão disponíveis no item 5 do Anexo V.
- 6.7. Caso o histórico escolar do candidato apresente o aproveitamento de disciplinas em mais de uma modalidade (Enem, Encceja, Eja, etc), o candidato deverá optar, no formulário de inscrição, pelo “Ensino Médio Regular, Ensino Médio Técnico ou Outro” e calcular a média separadamente de acordo com cada modalidade, conforme orientações do Anexo V. Após calculadas as médias de cada modalidade, deve-se calcular a média geral obtida.
- 6.8. O candidato deve atentar-se ao correto preenchimento dos campos de notas e médias, conforme orientações dos Anexos IV e V, a depender do caso.
- 6.9. As informações fornecidas no formulário de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato, dispondo o IFC do direito de excluir do processo de ingresso aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta, bem como aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 6.10. Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida a troca de opção de curso, turno, *campus*, critério de seleção, Sistema de Ações Afirmativas (cotas) ou Ampla Concorrência e notas ou médias informadas pelo candidato.
- 6.11. Será considerada, para fins deste Processo Seletivo, somente a última inscrição realizada pelo candidato com a sua atualização mais recente, quando for o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

caso.

- 6.11.1. O candidato inscrito poderá alterar o critério de seleção, ação afirmativa e as notas e médias informadas a qualquer momento, **durante o período destinado para inscrições**, conforme cronograma do item 2 deste edital.
- 6.12. É vedada a inscrição encaminhada por correio eletrônico, fax, via postal ou meio semelhante que não o formulário de inscrição constante no Portal do Candidato (<https://candidato.ifc.edu.br/>). Os servidores do IFC estão terminantemente proibidos de efetivar a inscrição dos candidatos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A classificação do Processo Seletivo dar-se-á por curso, de acordo com a opção selecionada pelo candidato (Nota Geral do ENEM ou Média Geral de Conclusão do Ensino Médio) e os percentuais destinados ao Sistema de Ações Afirmativas (cotas), caso o número de inscritos seja superior ao número de vagas ofertadas em cada um dos cursos.
- 7.1.1. No caso de o curso ter um número de inscrições efetivadas igual ou inferior ao número de vagas estabelecidas neste edital, os candidatos serão todos considerados aprovados e classificados por ordem alfabética, conforme o critério de seleção, não sendo necessária a validação da média informada no ato da inscrição. Neste caso, todos os candidatos serão matriculados pela Ampla Concorrência, sendo, portanto, dispensados da comprovação da Ação Afirmativa (cota).
- 7.2. Da classificação via **Nota Geral do Enem** de anos anteriores:
- 7.2.1. O preenchimento das vagas será feito pela ordem decrescente da média final geral, calculada e conferida a partir das notas obtidas no ENEM do ano escolhido pelo candidato.
- 7.2.2. Serão eliminados os candidatos que obtiverem nota zero em qualquer uma das áreas de conhecimento do ENEM do ano escolhido, inclusive a Redação.
- 7.3. Da classificação via **Média Final Geral de Conclusão do Ensino Médio**
- 7.3.1. O preenchimento das vagas será feito pela ordem decrescente da média geral de conclusão do ensino médio, calculada e conferida conforme a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

modalidade de conclusão (Ensino Médio Regular ou Técnico, Enem, Encceja, etc).

7.4. No caso de empate, dentro de cada critério de seleção, serão consideradas as seguintes regras:

- a) maior idade;
- b) persistindo o empate, conforme Lei Federal nº 13.184/2015, será dada prioridade ao candidato que comprovar possuir renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou o de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial.

7.5. Anteriormente à publicação da classificação preliminar, as médias e notas informadas pelos candidatos serão conferidas com o comprovante oficial de notas submetido pelo candidato no formulário de inscrição.

7.5.1. Se constatado divergência nas notas ou média informada pelo candidato, devido ao não atendimento das orientações do Anexo IV e Anexo V, a média do candidato poderá ser recalculada pela subcomissão de matrícula do Campus, para que sejam atendidas na íntegra as referidas orientações;

7.5.2. Se constatados equívocos na média ou notas informadas pelo candidato, a média final do candidato será ajustada com o valor correto.

7.5.3. Para fins de conferência, serão utilizadas as regras e orientações descritas neste edital;

7.5.4. O candidato, cuja média seja alterada no período de verificação, poderá recorrer da alteração no período de recursos contra a classificação preliminar.

8. DOS RESULTADOS

8.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo será divulgado em data definida pelo cronograma disponível no item 2 deste edital, no Portal de Ingresso (<https://ingresso.ifc.edu.br/category/superior/>).

8.2. Contra o resultado preliminar caberá recurso, que deverá ser protocolado de forma online através do Portal do Candidato (<https://candidato.ifc.edu.br/>) em datas definidas no cronograma disponível no item 2 deste edital.

8.2.1. Um tutorial de como protocolar o recurso está disponível em <https://ingresso.ifc.edu.br/category/perguntas-frequentes/portal-do-candidato>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

[ato/portal-do-candidato-tutoriais/](#).

- 8.2.2. O candidato deverá apresentar justificativa detalhada para a não concordância com sua classificação;
- 8.3. A Comissão Central do Processo Seletivo avaliará as informações prestadas no formulário de recurso referente à classificação, deferindo ou não o pedido.
- 8.4. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado em data definida pelo cronograma disponível no item 2 deste edital, no Portal de Ingresso (<https://ingresso.ifc.edu.br/category/superior/>).
- 8.4.1. O resultado final será constituído da lista geral de classificação pela ampla concorrência e por cada uma das ações afirmativas (cotas), para cada *campus* e curso de acordo com o critério de seleção escolhido pelo candidato.
- 8.4.2. A lista geral de classificação em cada uma das ações afirmativas poderá sofrer alterações a depender dos resultados do processo de heteroidentificação e da análise dos documentos de candidatos inscritos nas ações afirmativas de Baixa Renda e PcD.
- 8.5. Se houver vagas não preenchidas e candidatos classificados após as matrículas da 1ª chamada para qualquer um dos cursos/*campi* do IFC, será elaborada e publicada no Portal de Ingresso a relação dos classificados para a 2ª chamada e das chamadas subsequentes, se houver.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS, PARDOS) OU INDÍGENAS

- 9.1. Todos candidatos da Ação Afirmativa (cota) **Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI)**, conforme publicação da classificação preliminar, serão convocados, no período determinado pelo cronograma deste edital (item 2), a passar por verificação da autodeclaração étnico-racial prestada na inscrição.
- 9.1.1. A participação dos candidatos convocados **não** garante direito à vaga no curso pretendido.
- 9.2. A convocação dos candidatos implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.
- 9.2.1. A relação dos candidatos convocados será divulgada no Portal de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

Ingresso do IFC (<https://ingresso.ifc.edu.br>), conforme definido no cronograma do item 2 deste edital.

- 9.3. O procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão criada especificamente para este fim, formada por servidores do IFC.
- 9.3.1. As Comissões de Heteroidentificação atuarão antes da realização da matrícula para verificar, avaliar e validar a autodeclaração étnico-racial dos candidatos que se autodeclararam negro (preto, pardo) ou indígenas.
- 9.3.2. O procedimento de heteroidentificação avaliará as **características fenotípicas do candidato e não a sua ancestralidade**. A comissão irá verificar se os aspectos físicos do candidato autodeclarado negro (preto, pardo) ou indígena o caracterizam como pertencente ao grupo racial negro (preto, pardo) ou indígena.
- 9.3.3. Poderão compor a referida comissão membros da sociedade civil organizada que trabalham com a temática étnico-racial.
- 9.4. O procedimento de heteroidentificação será realizado, excepcionalmente, de forma telepresencial, através do envio de vídeo, gravado pelo próprio candidato, e os demais documentos requisitados.
- 9.4.1. O vídeo deverá conter apenas um momento de fala do candidato que deverá ler a seguinte frase em alto e bom som:
- Eu, “nome completo do candidato” portador do CPF “informar o CPF do candidato” me autodeclaro “dizer a opção”;***
- 9.4.2. O vídeo deverá ser gravado de acordo com as seguintes orientações:
- a) A ferramenta de gravação deve ser posicionada frontalmente ao candidato, com no máximo 1,5 metro de distância. No caso do uso de celulares, estes devem estar na posição horizontal.
 - b) Deverão estar visíveis na gravação, somente a parte superior do corpo (acima da cintura). Regiões como braços e pescoço devem estar visíveis bem como os cabelos devem estar soltos.
 - c) O rosto do candidato deve estar completamente visível e centralizado no vídeo.
 - d) O ambiente de gravação deve possuir boa iluminação.
 - e) O fundo que aparecerá na gravação deverá ser de cor clara, sem exposição de objetos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

- f) Os candidatos não poderão usar adereços no momento da gravação que cubram cabelos, pescoço e braços (óculos, bonés, lenços, turbantes, etc).
 - g) O candidato não poderá utilizar maquiagem durante a gravação.
 - h) O vídeo deverá ser gravado **sem qualquer filtro** de edição.
 - i) O vídeo deverá possuir entre 15 e 60 segundos de duração.
 - j) Não deverão aparecer no vídeo outras pessoas que não seja o próprio candidato;
- 9.5. Para confirmar a realização do procedimento de heteroidentificação, o candidato realizará o envio dos seguintes documentos:
- a) autodeclaração étnico-racial devidamente preenchida e assinada pelo candidato, disponível no Anexo VI deste edital;
 - b) documento de identificação com foto;
 - c) vídeo gravado conforme orientações do item 9.4.1 e 9.4.2;
- 9.5.1. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 9.6. Os documentos listados no item 9.5 deverão ser enviados por meio do formulário disponível em <https://forms.gle/25YfrgaSXtZagYzN9>.
- 9.6.1. O candidato receberá, no e-mail informado no formulário, o comprovante de envio dos documentos.
 - 9.6.2. A falta ou o envio incorreto de algum dos itens/documentos listados no item 9.5 implicará no indeferimento da autodeclaração étnico-racial do candidato.
 - 9.6.3. Não serão aceitos vídeos e quaisquer documentos solicitados que sejam enviados após a data e horários definidos no cronograma do item 2 deste edital.
 - 9.6.4. Vídeos que não estejam de acordo com as orientações descritas no item 9.4.1 e 9.4.2, não serão considerados, mesmo que enviados dentro do prazo estipulado, e o candidato terá sua autodeclaração étnico racial indeferida.
- 9.7. Não será permitido o envio de quaisquer itens/documentos do item 9.5 por fax, correio postal ou eletrônico que não seja o formulário definido no item 9.6.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

- 9.8. O IFC não se responsabilizará por vídeos e documentos que não sejam recebidos devido a quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação e congestionamento de linhas.
- 9.9. Os vídeos enviados pelos candidatos ficarão sob a custódia do IFC.
- 9.9.1. Respeitando o princípio da publicidade, às sessões gravadas poderão ser acessadas mediante solicitação, salvo alguma situação peculiar que envolva preservação da intimidade, que deverá ser analisada caso a caso.
- 9.10. Da análise dos documentos e vídeos realizada pela comissão de heteroidentificação resultará no deferimento ou indeferimento da autodeclaração étnico-racial prestada pelo candidato.
- 9.10.1. O candidato receberá cópia do parecer logo após finalizado o procedimento de aferição, contendo a informação do seu deferimento ou indeferimento.
- 9.10.2. O candidato que tiver sua autodeclaração deferida estará apto a concorrer às vagas destinadas à Ação Afirmativa (cota) **Pretos, Pardos ou Indígenas**.
- 9.10.2.1. O deferimento da autodeclaração **não** garante ao candidato direito à vaga no curso pretendido.
- 9.10.3. O candidato cuja autodeclaração seja indeferida não poderá concorrer à vaga na Ação Afirmativa (cota) **Pretos, Pardos ou Indígenas**, mas continuará classificado na Ampla Concorrência.
- 9.11. O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida poderá encaminhar recurso nos prazos estipulados pelo cronograma do item 2 deste edital.
- 9.11.1. O recurso deverá ser protocolado em formulário específico (Anexo VII), através do endereço de e-mail afericao.ppi@ifc.edu.br. O recurso será analisado pela Comissão Local do Processo Seletivo no *campus*.
- 9.11.2. O formulário de recurso deverá estar devidamente preenchido e assinado.
- 9.11.3. Não serão aceitos recursos encaminhados fora das datas e horários definidos no cronograma do item 2 deste edital.
- 9.11.4. É responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados emitidos durante o processo de aferição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

- 9.11.5. Não terá direito a recurso o candidato que tiver sua autodeclaração indeferida por motivo de não envio do vídeo e documentos dentro das datas, horários e procedimentos estabelecidos.
- 9.11.6. Em caso de indeferimento do recurso, o candidato não poderá concorrer à vaga na Ação Afirmativa (cota) mas, **continuará classificado na Ampla Concorrência.**
- 9.12. O resultado final do procedimento de aferição da autodeclaração étnico-racial será publicado no Portal de Ingresso do IFC (<https://ingresso.ifc.edu.br/category/superior/>), conforme cronograma definido no item 2 deste edital.
- 9.13. O IFC poderá, a qualquer tempo, solicitar o comparecimento presencial do candidato se identificada a presença de erros; indícios de fraude ou denúncias, podendo acarretar na desclassificação do candidato e até mesmo cancelamento da sua matrícula.

10. DO PROCESSO DE MATRÍCULA

- 10.1. A matrícula dos candidatos aprovados nas chamadas do Processo Seletivo ocorrerá respeitando o critério de seleção escolhido pelo candidato, considerando as vagas disponíveis, a ordem de classificação e o Sistema de Ações Afirmativas (cotas).
- 10.2. Os procedimentos, bem como datas, horários e locais para realização das matrículas estarão disponíveis em edital complementar específico, a ser publicado em data conforme cronograma disponível no item 2 deste edital.**
- 10.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do edital complementar e as chamadas de candidatos aprovados.
- 10.4. O candidato que não realizar sua matrícula conforme datas e definições do edital complementar perderá o direito à vaga, possibilitando que o próximo candidato da lista de classificação seja convocado.
- 10.5. Serão documentos comuns a todos os candidatos, necessários para a efetivação da matrícula:
- a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
 - b) carteira de identidade (cópia da frente e do verso, acompanhada do original);
 - c) certidão de nascimento ou casamento (cópia acompanhada do original);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

- d) certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos e com idade até 45 anos (cópia acompanhada do original);
- e) cartão de vacinação ou declaração de uma unidade de saúde constando a vacina contra rubéola, no caso das candidatas do sexo feminino com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196/96. A candidata deverá, também, preencher e levar o formulário de Declaração de Vacina Contra Rubéola, disponível no Portal de Ingresso (<https://ingresso.ifc.edu.br/category/superior/declaracoes-e-formularios/>), sendo que, se a candidata for menor de 18 anos, um dos pais ou o responsável deverá assiná-lo;
- f) Informar, em atendimento à Portaria Interministerial nº 176, de 25 de junho de 2018, o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF. O documento poderá ser obtido por meio do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp>
- g) Informar, em atendimento à Portaria Interministerial nº 176, de 25 de junho de 2018, o número do CPF e/ou Título de Eleitor, Zona e Seção, no caso dos candidatos brasileiros ou naturalizados, com idade igual ou superior a 18 anos, para comprovação de quitação na Justiça Eleitoral. O documento poderá ser obtido por meio do link: <https://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- h) formulário do Portal do Familiar, no caso dos candidatos menores de 18 anos;
- i) certificado de conclusão do ensino médio ou documento equivalente (cópia acompanhada do original);
- j) histórico escolar do ensino médio (cópia acompanhada do original).

10.5.1. Os candidatos inscritos no Sistema de Ações Afirmativas (cotas) deverão também apresentar documentação que comprove a condição apresentada.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Comissão Central do Processo Seletivo e o IFC não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

- 11.1.1. Para evitar problemas de compatibilidade do sistema de inscrição com os navegadores de *internet*, orienta-se que o candidato se utilize de navegadores em sua versão mais atualizada.
- 11.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste edital, bem como da organização didática e demais normas didático-pedagógicas do IFC, disponibilizadas no endereço <https://ifc.edu.br/proen/documentos-gerais/>.
- 11.3. É responsabilidade do candidato e/ou responsáveis buscar informações a respeito dos serviços e auxílios oferecidos pelo IFC (moradia estudantil, auxílios estudantis, alimentação escolar, entre outros). As informações estão disponíveis nas páginas dos *campi*, no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br), no site oficial do IFC (www.ifc.edu.br) e no site da Coordenação-geral de Políticas e Programas Estudantis (<http://estudante.ifc.edu.br>) e podem ser consultadas a qualquer tempo, diretamente nos setores de atendimento ao estudante dos *campi*, cujos contatos estão disponíveis em <http://estudante.ifc.edu.br/contatos-nos-campi/>.
- 11.4. Os serviços e auxílios possuem regras específicas definidas em editais e regulamentos próprios, que podem variar de *campus* para *campus*.
- 11.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo de Seletivo no Portal de Ingresso (<https://ingresso.ifc.edu.br/category/superior/>).
- 11.6. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, eliminará o candidato do Processo de Seleção, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 11.7. Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFC com vistas ao Processo Seletivo, objeto deste edital.
- 11.8. O IFC reserva-se o direito de não ofertar cursos que obtenham um número de matrículas efetivadas inferior a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas estabelecidas neste edital.
- 11.9. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Comissão Central do Processo Seletivo.
- 11.10. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para esta edição do Processo Seletivo, ficando revogadas as



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

disposições em contrário.

- 11.11. A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do candidato, o qual é passível das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 11.12. Caso constatadas ações não condizentes com as normas estabelecidas neste edital ou que ferem os princípios da legalidade da administração pública, bem como reclamações ou denúncias, devem ser realizadas diretamente à Ouvidoria do IFC. O manual de como proceder nestes casos está disponível no link <http://ouvidoria.ifc.edu.br/e-ouv/como-fazer-uma-manifestacao>.
- 11.13. A Coordenação Geral de Avaliação e Ingresso segue a Recomendação nº 02/2020 - Ouvidoria, disponível em <http://ouvidoria.ifc.edu.br/2020/05/13/recomendacao-02-2020-trata-de-recomendacao-sobre-protecao-de-dados-pessoais/>, para tratamento dos dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo.
- 11.14. Questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

**ANEXO I - RESERVA DE VAGAS PARA OS CURSOS DE BACHARELADO E
TECNOLOGIA**

A- A quantidade de 50% do total das vagas será reservada aos candidatos que tenham cursado e concluído o ensino médio integralmente em escolas públicas, conforme a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017 e da Portaria no 1.117, de 01 de novembro de 2018, sendo subdividida em:

a) **Baixa Renda:** 50% das vagas mencionadas no item **A** serão reservadas para candidatos que comprovarem renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos do salário-mínimo per capita (1,5 salário-mínimo, equivalente a R\$ 1.650,00, de acordo com a Medida Provisória 1.021, de 30 de dezembro de 2020, que estabelece o salário-mínimo em R\$ 1.100,00).. O total destas vagas será subdividido em:

I) Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI) L2: No mínimo, 15,7% destas serão reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. O total destas vagas será subdividido em:

i) Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (PPI PcD) L6: No mínimo, 21,3% destas serão reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD e de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

ii) Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) L2: No máximo, 78,7% destas serão reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas. A comprovação de que o candidato atende a esta ação afirmativa se dará por meio de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

II) Não Pretos, Pardos ou Indígenas (NPPI): No máximo, 84,3% destas serão reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas. O total destas vagas será subdividido em:

i) Não Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (NPPI PcD) L5: No mínimo, 21,3% destas serão reservadas para candidatos com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

ii) Não Pretos, Pardos e Indígenas (NPPI) L1: No máximo, 78,7% destas serão reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

b) Qualquer Renda: 50% das vagas mencionadas no item **A** serão reservadas para candidatos com qualquer renda familiar bruta. O total destas vagas será subdividido em:

I) Pretos, Pardos e Indígenas (PPI): No mínimo, 15,7% destas serão reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. O total destas vagas será subdividido em:

i) Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (PPI PcD) L8: No mínimo, 21,3% destas serão reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD e de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

ii) Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) L4: No máximo, 78,7% destas serão reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas. A comprovação de que o candidato atende a esta ação afirmativa se dará por meio de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

II) Não Pretos, Pardos ou Indígenas (NPPI): No máximo, 84,3% destas serão reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas. O total destas vagas será subdividido:

i) Não Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (NPPI PcD) L7: No mínimo, 21,3% destas serão reservadas para candidatos com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

ii) Não Pretos, Pardos e Indígenas (NPPI) L3: No máximo, 78,7% destas serão reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

B- No cômputo das vagas será efetuado o arredondamento para cima, resultante da aplicação dos percentuais descritos no item **A**, alíneas “a” e “b”.

C- O restante das vagas será destinado para a Ampla Concorrência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ANEXO II - INFORMAÇÕES PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

O cálculo do rendimento bruto familiar, para a matrícula dos candidatos aprovados pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), obedecerá ao disposto no art. n° 7 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017 e da Portaria nº 1.117, de 01 de novembro de 2018.

As vagas reservadas às modalidades de renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita* são destinadas a candidatos oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, conforme parágrafo único do art.1º, da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Para este fim, considerar-se-á:

I – família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras de um mesmo domicílio;

II – morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino;

III – renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no art. 7º da Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC.

a) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos (soma-se o salário bruto dos três meses mencionados e divide-se por três) e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

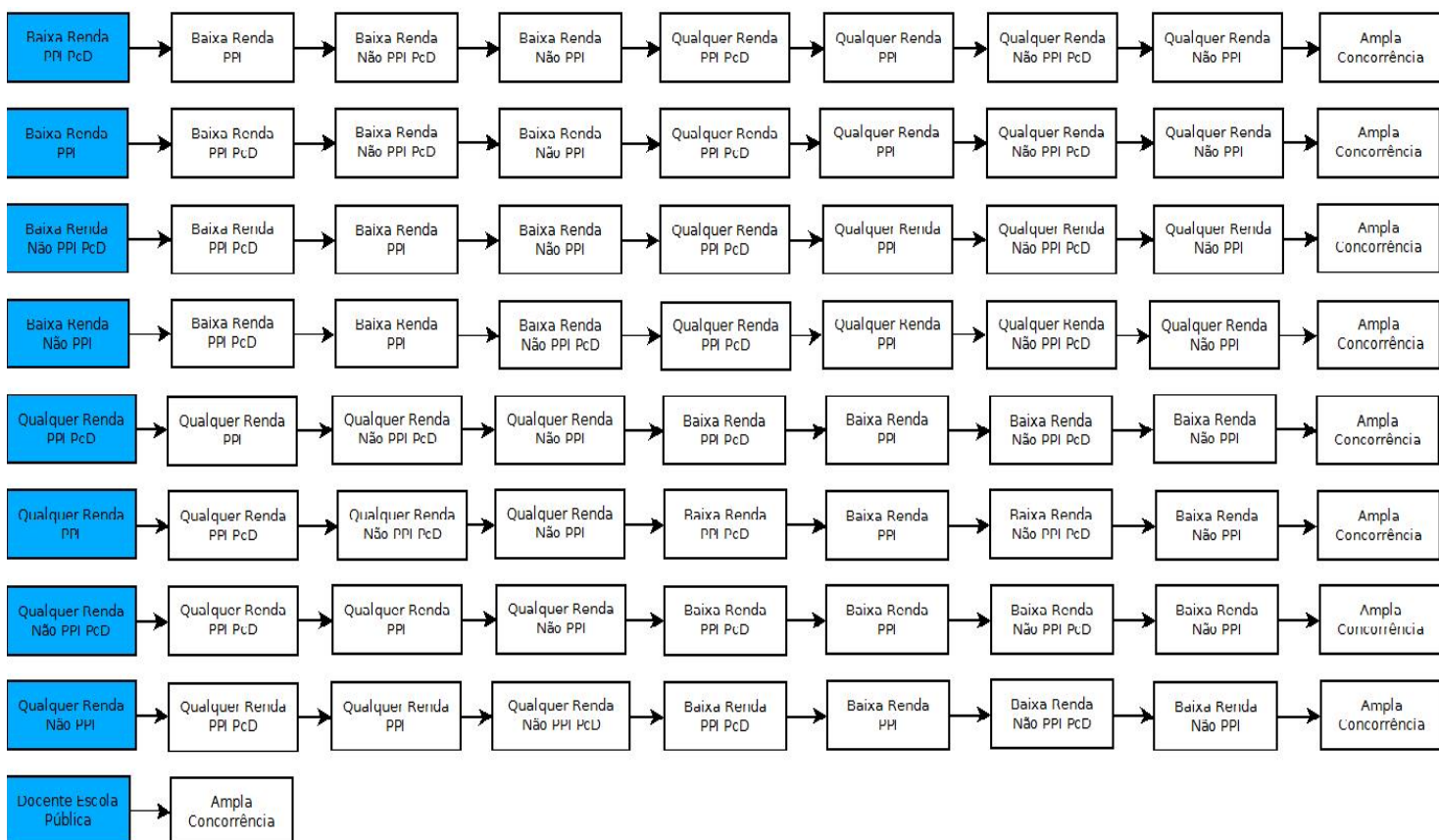
IV – Serão computados os rendimentos de qualquer natureza, percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

Serão solicitados documentos complementares aos membros do grupo familiar. Estes documentos estarão descritos no edital complementar de matrículas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ANEXO III – ORDEM DE REMANEJAMENTO DAS VAGAS RESERVADAS PELO SISTEMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DE ACORDO COM A PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 9/2017



Grupo de Ação Afirmativa para a qual sobrou vaga. PPI Pretos, Pardos e Indígenas. PcD Pessoa com Deficiência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ANEXO IV – ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO CRITÉRIO NOTA GERAL DO ENEM

O candidato que optar pelo critério **Nota Geral do ENEM** dos anos de 2017, 2018, 2019 ou 2020 deverá prestar atenção às seguintes orientações para o correto preenchimento do formulário online de inscrição:

1. Indicar o ano pretendido da respectiva nota a ser utilizada;
2. Preencher os campos com as notas obtidas em suas respectivas áreas (Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias, Redação);
3. As notas informadas devem possuir as respectivas casas decimais, quando presentes;
4. Antes de finalizar a inscrição, confira se as notas informadas estão corretas;
5. A Nota Geral do Enem é obtida a partir da média aritmética das pontuações apresentadas pelo candidato. A média será expressa de 0,00 (zero) a 1000 (mil), utilizando-se duas casas decimais após a vírgula.
6. Em caso de dúvidas, o candidato pode conferir o vídeo orientativo disponível em <https://youtu.be/-QM4uqwlCHI>.
7. Um manual orientativo de como informar as notas corretamente, no ato de inscrição, está disponível em <https://ingresso.ifc.edu.br/2021/01/12/criterio-de-selecao-nota-geral-do-enem/>.
8. Para tirar suas dúvidas, o candidato poderá entrar em contato com a Coordenação Geral de Avaliação e Ingresso do IFC pelo endereço de e-mail cgi@ifc.edu.br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ANEXO V – ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO CRITÉRIO MÉDIA FINAL GERAL DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

O candidato que optar pelo critério **Media Final Geral de Conclusão do Ensino Médio**, deverá prestar atenção às seguintes orientações para o correto preenchimento do formulário online de inscrição:

1. Informar a modalidade pela qual se deu a conclusão do ensino médio (Ensino Médio Regular ou Ensino Médio Técnico ou Outro, Enem ou Encceja);
2. Informar a média final geral obtida no histórico de conclusão do ensino médio, para a modalidade Ensino Médio Regular ou Ensino Médio Técnico ou Outro, ou, então, as notas obtidas em cada área de conhecimento para as modalidades Ensino Médio via Certificação do Enem e Ensino Médio via Certificação do Encceja, conforme o caso;
3. Para a modalidade **Ensino Médio Regular ou Ensino Médio Técnico ou Outro**:
 - a. O cálculo da média aritmética deverá ser feito levando-se em conta **apenas** as disciplinas relacionadas no item 6.6.1.3.
 - b. Para obter a média geral do ensino médio, o candidato deverá calcular a média simples de cada ano cursado somando as notas obtidas e dividindo pelo número de disciplinas cursadas. Em seguida, somar as médias de todos os anos cursados e dividir o somatório por pelo número de anos cursados. O resultado será a média final geral do ensino médio. Para fins de representação, a média final deverá ser expressa de 0,00 (zero) a 10 (dez), utilizando-se duas casas após a vírgula.
 - c. Ao calcular suas médias, o candidato deverá considerar as seguintes situações:
 - I. Candidatos oriundos da rede estadual de ensino de Santa Catarina que apresentarem histórico escolar contendo média final após exame (nota acompanhada de asterisco) terão essa nota convertida no valor quociente de sua divisão por três, considerando-se a Resolução nº 158 do Conselho Estadual de Educação.
 - II. Na presença de mais de uma disciplina de língua estrangeira ou qualquer outra disciplina (língua portuguesa, matemática, etc) em um mesmo ano, o candidato deverá considerar a disciplina de maior nota.
 - III. Na presença de disciplinas unificadas, "Filosofia e Sociologia", por exemplo, o candidato deverá considerar as duas disciplinas como distintas e atribuir a ambas a mesma nota. No caso do exemplo citado,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

- seriam 2 disciplinas: “Filosofia” e “Sociologia” com a mesma nota inicialmente atribuída para “Filosofia e Sociologia”;
- IV. Nos históricos escolares obtidos por meio do Ensino Médio Técnico Integrado, as disciplinas técnicas não devem ser consideradas no cálculo da média geral.
 - V. Caso o histórico contenha notas em escalas diferentes de 0(zero) a 10(dez), as notas devem ser convertidas antes de realizar o cálculo da média geral. Por exemplo, no caso da nota estar representada no formato 88, esta deve ser transformada para 8,8($88 \div 10$).
 - VI. Ao realizar o cálculo da média aritmética, poderá ser aplicado o arredondamento da segunda casa decimal caso a terceira casa decimal seja igual ou superior a 5. Por exemplo, a média 6,446 pode ser arredondada para 6,45.
 - VII. No caso do histórico escolar apresentar, em algum dos anos cursados, número inferior ao quantitativo de disciplinas presentes do item 6.6.1.3 deste edital, deverá ser considerado apenas o número de disciplinas detectadas para o cálculo da média aritmética. Por exemplo, se em determinado ano o candidato cursou 8 das 12 disciplinas listadas, o somatório das notas daquele ano deve ser dividido por 8 e não por 12.
 - VIII. Estudantes que possuem em seu histórico escolar registro de disciplinas com dependência, deverão considerar a nota obtida após aprovação na referida disciplina de dependência. Por exemplo, o estudante ficou em dependência na disciplina A em seu 1º ano do ensino médio, vindo a cursar a dependência desta disciplina no 2º ano. Ao calcular a média do primeiro ano, deverá ser considerada, para a disciplina A, a nota obtida na dependência cursada durante o 2º ano.

4. Para a modalidade **Ensino Médio via certificação do ENEM**:

- a. O candidato deverá informar a pontuação obtida em todas as áreas de conhecimento da prova (Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias), **exceto a nota da redação**.
- b. A média é calculada a partir da média aritmética das pontuações apresentadas pelo candidato. Para fins de representação, a média final será expressa de 0,00 (zero) a 10 (dez), utilizando-se duas casas após a vírgula.
- c. Em caso de dúvidas, o candidato pode conferir o vídeo orientativo disponível em <https://youtu.be/-QM4uqwlCHI>.
- d. Um manual orientativo de como informar as notas corretamente, no ato de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

inscrição, está disponível em
<https://ingresso.ifc.edu.br/category/perguntas-frequentes/criterios-selecao/criterio-historico/>.

e. Para tirar suas dúvidas, o candidato poderá entrar em contato com a Coordenação Geral de Avaliação e Ingresso do IFC pelo endereço de e-mail cgi@ifc.edu.br.

5. Para a modalidade **Ensino Médio via Certificação do Encceja (Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos)**:

a. O candidato deverá informar a pontuação obtida nas áreas de conhecimento da prova (Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias), **exceto a nota da redação**.

b. A média é calculada da seguinte forma: calcula-se a média aritmética de todas as áreas de conhecimento da prova (excluindo a redação), utilizando-se duas casas após a vírgula. O resultado deve ser multiplicado por dez e, em seguida, o resultado obtido deve ser dividido por 180. Para fins de representação, a média final será expressa de 0,00 (zero) a 10 (dez), utilizando-se duas casas após a vírgula.

c. Em caso de dúvidas, o candidato pode conferir o vídeo orientativo disponível em <https://youtu.be/-QM4uqwIcHI>.

d. Um manual orientativo de como informar as notas corretamente, no ato de inscrição, está disponível em <https://ingresso.ifc.edu.br/category/perguntas-frequentes/criterios-selecao/criterio-historico/>.

e. Para tirar suas dúvidas, o candidato poderá entrar em contato com a Coordenação Geral de Avaliação e Ingresso do IFC pelo endereço de e-mail cgi@ifc.edu.br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ inscrito(a) no CPF sob
o nº _____, classificado(a) em **Processo Seletivo**, para ingresso no
Curso _____ do IFC –
Campus _____, em cumprimento ao que dispõe a
Lei nº 12.711, de 29/08/2012, DECLARO para o fim específico que sou
_____ (preto, pardo ou indígena).

Declaro também estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

**ANEXO VII - FORMULÁRIO DE RECURSO REFERENTE AO INDEFERIMENTO DA
AUTODECLARAÇÃO PRESTADA POR CANDIDATOS NEGROS(PRETOS OU PARDOS) E
INDÍGENAS**

Nome:
Curso para o qual se inscreveu:
E-mail:
Telefone para contato:
Justificativa:

Declaro estar ciente de que minha solicitação será analisada pela Comissão de validação de autodeclaração de candidatos negros, pardos ou indígenas.

_____ (SC), _____ de _____ de 20_____

Assinatura do Candidato ou do Responsável Legal

Parecer da Comissão Local do Processo Seletivo do *campus*:

- () Deferido.
() Indeferido.

Justificativa da decisão:

Data:

Assinatura dos membros que analisaram o recurso:

Nome	Assinatura



Emitido em 24/06/2021

CÓPIA DE EDITAL N° 185/2021 - CGING/REIT (11.01.18.00.11)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/06/2021 17:04)
JAMILE DELAGNELO FAGUNDES DA SILVA
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PRODIN/REI (11.01.18.74)
Matrícula: 1811291

(Assinado digitalmente em 24/06/2021 17:44)
SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES
REITOR

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:
185, ano: **2021**, tipo: **CÓPIA DE EDITAL**, data de emissão: **24/06/2021** e o código de verificação: **11347b4c92**